



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 24 / 07 / 2023

Horário: 17h 11min. Sandra

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 30/2023 E EMENDA

SUBSTITUTIVA Nº 01

Número do Projeto de Lei: 30/2023;

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;

Data do Protocolo da Matéria: 04/07/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo; Vereadora Eleonora Broilo e a Emenda Substitutiva vereadora Francielle Bonaci de Matos.

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Cria a Campanha Permanente “Colo para Mãe” dedicada a ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de Mulheres gestantes e puérperas, no âmbito do município de Farroupilha.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 30/2023 de autoria do Legislativo Municipal dispõe sobre promover cuidado e atenção a saúde mental para mães gestantes e puérperas a proponente justifica que o projeto tem como objetivo conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna. A proponente da emenda substitutiva nº 01 justifica que a sugestão é incluir também tentantes e adotantes no rol de mães que também dedicam suas vidas aos seus filhos e necessitam de atenção na saúde mental.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local.

Também é imprescindível a análise da possibilidade de que este projeto de lei e sua emenda substitutiva possa ser de iniciativa parlamentar. O Supremo Tribunal Federal já delimitou que, em respeito ao princípio de simetria, não podem ser objeto de iniciativa do Poder Legislativo projetos de lei que disciplinem sobre;

- Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de servidores públicos;

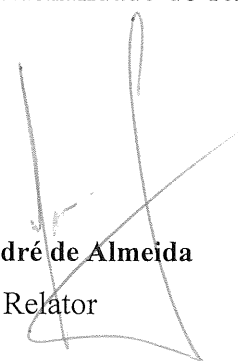
- Matérias atinentes à organização administrativa;
- Criação e estruturação de órgãos da administração pública;

Diante disso, tem-se que o projeto de lei em apreço não apresenta vício de iniciativa, podendo ser deflagrado pelo Poder Legislativo Municipal.

Portando, sob análise deste relator entende não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 30/2023 e da Emenda Substitutiva nº 01.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei e da Emenda Substitutiva nº 01.


Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 30 de 2023 e da Emenda Substitutiva nº 01.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Davi André de Almeida e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 24 de julho de 2023.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Davi André de Almeida

Vereador Membro - Relator

Calebe Coelho

Vereador Membro